



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

LEI N.º. 2.409/2021

SÚMULA: "Autoriza a revisão geral anual nos vencimentos do quadro de pessoal efetivo, comissionados, funções gratificadas, inativos e pensionistas do Município de Paranacity, Estado do Paraná, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR** Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica d Poder Executivo Municipal, por seu representante legal, autorizado a conceder a revisão geral anual nos vencimentos *do quadro de pessoal efetivo, comissionados, funções gratificadas, inativos e pensionistas do Município de Paranacity, Estado do Paraná*, pelo índice oficial da inflação IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), em conformidade com Art. 8º, VIII da Lei Complementar nº 173/2020 (que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus) sobre os vencimentos vigentes em 31 de Dezembro de 2020, conforme previsão contida no artigo 37, X da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – O índice desta Lei aplica-se também ao reajuste do auxílio alimentação dos funcionários, conforme Previsão na Lei Municipal 2.209/2017.

Parágrafo Segundo – Não estão abarcados nesta regra os Secretários Municipais por possuírem legislação específica sobre o tema.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, e revoga a Lei nº 2.407/2021, retroagindo-se os seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro do corrente ano.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

Publicado(a) jornal "O Regional" Orgão Oficial desta Municipalidade.
Em 27/01/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022
87660-000 / PARANACITY-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-1149 - (44) 3463-1287
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR